



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 1225/2023

Processo Número: **23247/2023** | Data do Protocolo: 09/08/2023 16:02:33

Autoria: **Monica Seixas do Movimento Pretas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina.**





Projeto de Lei

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina, a ser celebrado anualmente no dia 24 de junho, a referida data é escolhida conforme determina a Lei Nacional nº. 14.404 de 11 de julho de 2022.

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Público desenvolver ações que contribuam no desenvolvimento de conscientização da população em referência a citada anomalia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A fissura labiopalatina é uma malformação congênita que afeta, no Brasil, uma criança em cada 650 nascimentos. O que geralmente ocorre nestes casos é a existência de uma abertura no céu da boca, ou uma fissura no lábio superior, que pode ocorrer em vários graus, chegando algumas vezes até a afetar o nariz.

A presença desta anomalia é um fator de risco muito relevante para o surgimento de dificuldades na amamentação, além de ter efeitos estéticos que podem levar a distúrbios emocionais e sofrimento. O tratamento e o acompanhamento são realizados por equipe multidisciplinar, e o Brasil tem reconhecida experiência nesta área.

Considerando a frequência e os efeitos desta anomalia, entende-se que seria muito justa a criação de um Dia Estadual de Conscientização sobre a Fissura Labiopalatina. O pesquisador Thyago Cezar (2020, p. 84), no trabalho intitulado como Comunicação em saúde como instrumento de promoção, proteção e recuperação da saúde com fissura Labiopalatina, demonstra que a criação de instrumentos de conscientização favorecerá a divulgação de informações sobre esta malformação, contribuindo para a redução do preconceito, contribuindo ainda para a efetivação do direito constitucional do acesso à saúde estampado no Art. 196 da Constituição da República, bem como estimula o fortalecimento do princípio constitucional da cidadania, contido no Art. 1, II do texto constitucional.

O paciente com fissura labiopalatina precisa ter o reconhecimento devido pelo poder público, permitindo que tenha acesso ao tratamento e reabilitação, valorizando sua dignidade.

É importante mencionar que fica no Estado de São Paulo (Bauru) um dos maiores hospitais do mundo em referência ao tratamento das anomalias craniofaciais, o Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, carinhosamente apelidado de Centrinho.

Destarte, por ser justo e honroso o propósito aqui externado, rogamos aos Nobres Parlamentares desta Casa, a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

a) Monica Seixas do Movimento Pretas – PSOL

Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003800360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 09/08/2023 15:39

Checksum: **21E6AEDB709E30F81A587628F7C406B5FBBF2EB7C6FF4B9B52EFA499653F8965**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003800360030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.